



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rod. Papa João Paulo II, 4143,, Predio Minas, 4º andar - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630900

TERMO ADITIVO

Processo nº 1510.01.0073871/2020-81

1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 123/2020/PCMG QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE CAXAMBU, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DE OUTRO O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA CIVIL, COM A INTERVENIÊNCIA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

O Município de Caxambu, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU**, com sede na Rua Doutor Enout, nº 15, Centro, Caxambu/MG, CNPJ nº 18.008.870/0001-72, adiante denominado Município, representado pelo seu Prefeito, **Sr. DIOGO CURI HAUEGEN**, CPF .081.016.037-43 e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Civil, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - Edifício Minas 4º andar, bairro Serra Verde, nesta Capital, CNPJ 18.715.532/0001-70, adiante denominada Polícia Civil, neste ato representada pelo Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças, Dr. **Reinaldo Felício Lima**, CPF 032.649.746-30, celebram o presente Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº. 123/2020, com fulcro na Constituição Federal de 1988, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei de Diretrizes Orçamentária do Município nº 2694/2020, Lei Orçamentária Anual do Município nº 2723/2020, Resolução 7.894 de 25 de novembro de 2016 e alterações, e mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo Aditivo:

1.1 - Prorrogar a vigência do Acordo de Cooperação Técnica por 48 (quarenta e oito) meses, a contar de 18/08/2021, conforme previsão contida no instrumento originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DOS ÔNUS

2.1- Para execução do presente Acordo, estimam-se as despesas, por parte da Prefeitura Municipal, em R\$ 137.220,48 (cento e trinta e sete mil duzentos e vinte reais e quarenta e oito centavos), correndo à conta da dotação orçamentária nº 02.08.00.04.122.0040.2093.3.1.90.11.00-237(Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil), estando em anexo o Plano de Trabalho, que faz parte integrante do presente instrumento.

2.2- Compete ao Município providenciar suplementação orçamentária, se no curso da execução do Acordo ocorrer falta de recursos orçamentários para custear os itens registrados no plano de trabalho.

2.3- As despesas da Polícia Civil são decorrentes do exercício normal de suas atribuições, estando consignadas no orçamento e dotações próprias, observada a Decisão Normativa do Tribunal de Contas do Estado, conforme Consulta nº 7716-0/91, não acarretando, portanto, impacto orçamentário e financeiro, em contrapartida ao cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONVALIDAÇÃO

3.1 - Ficam convalidados todos os atos praticados a partir de 18/08/2021 em prol do interesse público e a bem da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1 - A eficácia legal do presente termo se dará a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

4.2 - Caberá às partes providenciar a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e do Município, no prazo estabelecido no Art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As obrigações e as despesas decorrentes deste Termo estão previstas no Plano de Trabalho e demais documentos constantes do respectivo processo, partes integrantes do presente, independente de transcrição.

5.2 - Permanecem inalteradas as cláusulas do Acordo ora aditado, não conflitantes com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Elegem os partícipes o Foro de Belo Horizonte como único competente para dirimir quaisquer dúvidas porventura supervenientes à assinatura do presente acordo.

E, por estarem assim justos e acordes, assinam os partícipes o presente Acordo, para os fins de direito.

REINALDO FELÍCIO LIIMA

SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

DIOGO CURI HAUEGEN

PREFEITO MUNICIPAL DE CAXAMBU

GESTOR DO ACORDO

DELEGADO TITULAR DO MUNICÍPIO DE CAXAMBU/MG

AGNELO DE ABREU BAETA

DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

INTERVENIENTE

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

PARTICIPES: PCMG E PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

1 - OBJETO:

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de parceria entre os partícipes, visando otimização da prestação de serviços de identificação civil no Município de Caxambu, através de sistema informatizado,

conforme Plano de Trabalho anexo a este instrumento

2 - PRODUTOS E METAS:

Implantação de Posto de Identificação no Município de Caxambu, utilizando equipamentos e sistemas informatizados necessários ao exercício das funções de identificação civil.

3 - ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO:

ITEM	RECURSOS DISPONIBILIZADOS	PERÍODO	
		INÍCIO	TÉRMINO
1	Cessão de servidores efetivos	18/08/2021	17/08/2025
2	Equipamentos de Informática - Microcomputadores	18/08/2021	17/08/2025
3	Impressoras matriciais Epson – impressão contínua	18/08/2021	17/08/2025
4	Material de Escritório	18/08/2021	17/08/2025
5	Chanceladora com glichê	18/08/2021	17/08/2025
6	Plastificadora para retrato	18/08/2021	17/08/2025
7	Lupa Galton	18/08/2021	17/08/2025
8	Perfurador para retrato (impressor de logomarca do IIMG)	18/08/2021	17/08/2025
9	Guilhotina para corte	18/08/2021	17/08/2025
10	Balcão de coleta	18/08/2021	17/08/2025
11	Cofre	18/08/2021	17/08/2025

4 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - RECURSOS RECURSOS A SEREM FORNECIDOS

RECURSOS A SEREM DISPONIBILIZADOS	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR ESTIMADO (R\$)
Cessão de servidores efetivos	1 servidor	137.220,28
Equipamentos de Informática - Microcomputadores	2 Unidades	pertence ao patrimônio PCMG
Impressoras matriciais Epson – impressão contínua	4 Unidades	pertence ao patrimônio PCMG
Material de Escritório	48 faturas	Custeado pela PCMG
Chanceladora com glichê	1 Unidade	pertence ao patrimônio PCMG
Plastificadora para retrato	1 Unidade	pertence ao patrimônio PCMG
Lupa Galton	1 Unidade	pertence ao patrimônio PCMG
Perfurador para retrato (impressor de logomarca do IIMG)	1 Unidade	pertence ao patrimônio PCMG
Guilhotina para corte	1 Unidade	pertence ao patrimônio PCMG
Balcão de coleta	1 Unidade	pertence ao patrimônio PCMG
Cofre	1 Unidade	pertence ao patrimônio PCMG

4.3 – VALOR TOTAL ESTIMADO DOS RECURSOS FORNECIDOS (PARA FINS ESTATÍSTICOS EM R\$): 137.220,28

5 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

MUNICÍPIO

ITEM	RECURSOS DISPONIBILIZADOS	PERÍODO
1	Cessão de servidores efetivos	1º mês ao 48º mês
2	Equipamentos de Informática -Microcomputadores	1º mês ao 48º mês
3	Impressoras matriciais Epson – impressão contínua	1º mês ao 48º mês
4	Material de Escritório	1º mês ao 48º mês
5	Chanceladora com glichê	1º mês ao 48º mês
6	Plastificadora para retrato	1º mês ao 48º mês
7	Lupa Galton	1º mês ao 48º mês
8	Perfurador para retrato (impressor de logomarca do IIMG)	1º mês ao 48º mês
9	Guilhotina para corte	1º mês ao 48º mês
10	Balcão de coleta	1º mês ao 48º mês
11	Cofre	1º mês ao 48º mês

ANEXO II

RELAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS CEDIDO PELO MUNICÍPIO À DISPOSIÇÃO DA POLÍCIA CIVIL

Nº	NOME	CARGO
01	MARCELO LEVENHAGEN NOGUEIRA	DIGITADOR

ANEXO III

UNIDADE DE INSTALAÇÃO DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO DA POLÍCIA CIVIL

Nº	ENDEREÇO (RUA Nº, BAIRRO, CEP, CIDADE)	SITUAÇÃO DO IMÓVEL	UNIDADE DA PCMG INSTALADA NO LOCAL
01	Rua Doutor Viotti, nº 392, antigo prédio do hotel Brasil, Centro, Caxambu/MG	Próprio da PCMG	Delegacia de Polícia Civil de Caxambu



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO CURI HAUEGEN, Prefeito Municipal**, em 08/10/2021, às 08:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36388017** e o código CRC **22E72CF7**.

